

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 17296/2024/2

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior para o Departamento de Apoio à Coordenação, área do planeamento.

Por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 28/03/2024, torna-se público que se procede à abertura do procedimento concursal em epígrafe, ao abrigo do disposto, conjugadamente, no artigo 30.º, n.ºs 1 e 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no art. 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, todos na sua redação vigente, nos seguintes termos:

- 1) Entidade que realiza o procedimento Casa Pia de Lisboa, I. P. (CPL, IP).
- 2) O número de postos de trabalho a ocupar 1 com reserva de recrutamento.
- 3) Caracterização do posto de trabalho a ocupar Área do Planeamento, do Departamento de Apoio à Coordenação (DAC), tendo em vista, designadamente, o desenvolvimento das seguintes atividades:
- a) Executar o processo de Planeamento e Controlo, em articulação com os Centros de Educação e Desenvolvimento e restantes Unidades Orgânicas da CPL, IP;
- b) Participar na elaboração do Plano Estratégico, Plano de Atividades e Relatório de Atividades e Contas da CPL, IP;
- c) Contribuir para a Identificação de objetivos e Indicadores de Gestão, gerando informação pertinente para a tomada de decisão;
- d) Utilizar instrumentos, plataformas e sistemas de informação da CPL, IP e demais entidades/ serviços com os quais existem articulação interinstitucional;
 - e) Dominar instrumentos de análise e planeamento estratégico, assim como tratamento de dados.
 - 4) Carreira e categoria Técnico Superior.
- 5) Área de formação académica exigida Licenciatura ou grau académico superior na área das ciências sociais.
- 6) Prazo de candidatura 10 dias úteis, a contar do dia da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).
 - 7) Local onde se encontra a publicação integral BEP e página eletrónica institucional.
- 8) Pacto de permanência Nos termos do disposto no art. 78.º da LTFP, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador será celebrado acordo pelo qual as partes convencionem, sem diminuição de remuneração, a obrigatoriedade de prestação de serviço durante certo prazo, não superior a três anos.

25/07/2024. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, Inês Reis Carvalho Leão.

317954853